



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3441 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Em 15/07/2021

  
Presidente da Câmara

*Autoriza a contratação temporária de profissional farmacêutico e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contratar, mediante processo seletivo, o seguinte profissional, em caráter temporário, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e ampliação do horário de atendimento da UBS, até o limite da quantidade, carga horária e vencimento abaixo indicados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Farmacêutico (a)	30h semanais	R\$ 2.328,39

§ 1º As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

§ 2º As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 01 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) ou alterado o horário de funcionamento da UBS.

§ 3º As despesas decorrentes das contratações temporárias previstas neste artigo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.  
Data supra.

  
**Avelino Ricardo Menegaz**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**ANEXO: I**  
**CARGO: FARMACÊUTICO (A)**  
**PADRÃO: 12**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsabilizar-se pela farmácia da UBS; receber e controlar a distribuição de medicamentos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Responsabilidade pela medicação controlada pelos setores competentes (Anvisa...); levantar demandas; realizar pedidos; auxiliar na elaboração de processos licitatórios de medicamentos e materiais; manipular os medicamentos reclamados pelos profissionais médicos do município; controlar vencimentos, estoques, prescrição de medicamentos; dirigir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e, responsabilidade técnica diante dos órgãos competentes e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ou conselho profissional específico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 30 horas semanais/150 horas mensais;
- b) O exercício do cargo determinará a realização de trabalho à noite, aos domingos e feriados, viagens...

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior de Farmácia;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 21 anos.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Nº 36131/2021	Data 16/07/2021
---------------	-----------------

*Robertson*  
Secretaria da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em

*16/07/2021*  
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Em

*16/07/2021*  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



### JUSTIFICATIVA

**Exmo Sr. Presidente**  
**Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3441/2021 que autoriza a contratação temporária de profissional farmacêutico e dá outras providências.

A pandemia mundial pelo coronavírus, que teve seu início no final de 2019, e nos atingiu em março de 2020, continua em atividade no mundo inteiro. Já iniciamos e avançamos muito na vacinação, contudo, até que esta seja suficiente para controlar a pandemia e nos devolver a sensação de segurança, temos ainda caminhos a percorrer e ações que necessitam ser executadas.

A fim de potencializar as ações de prevenção e contenção ao coronavírus, foi ampliado o horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de absorver a demanda aumentada de pacientes, bem como reduzir a quantidade de pessoas na UBS ao mesmo tempo, o que ocorreria se a UBS funcionasse com horário reduzido.

Com a ampliação do atendimento, torna-se necessária a adaptação do horário de trabalho dos servidores, a fim de contemplar todos os serviços públicos ofertados pela Unidade Básica de Saúde. Destacamos que um dos serviços que mais possui demanda é a busca por medicamentos na farmácia da UBS, a qual funciona 10 horas diárias sem interrupção.

Assim, a fim de proporcionar o atendimento a este serviço de forma ininterrupta das 07h às 17h, buscamos autorização legislativa para a contratação temporária, através de processo seletivo, de farmacêutica para realizar o atendimento na farmácia da UBS em horário oposto ao da servidora efetiva.

Deste modo a ampliação do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde é medida que busca a concretização da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.

Jacutinga, 17 de março de 2021.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 15 / 03 / 21 Hora: 16:30

*Roberta O.*  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
ATA Nº 58/2021

Aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2021(dois mil e vinte e um), paralisada sessão ordinária às 19h30min para emissão de parecer. Com os trabalhos abertos pela Presidente é analisado o parecer da Relatora referente ao Projeto de Lei nº 3441/2021, que "Autoriza a contratação temporária de profissional farmacêutico e dá outras providências". O parecer da Relatora é favorável á tramitação do projeto no que é acompanhada com o voto do Vice-presidente, sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação da matéria. Com este parecer o projeto é encaminhado para apreciação final do soberano Plenário. Jacutinga, 19 de Julho de 2021.

Sandra Mari Soares

Presidente

Gerson Dias

Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari

Relatora

**"O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA."**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**ATA Nº 49/2021**

Aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2021(dois mil e vinte e um), paralisada sessão ordinária às 19h30min reuniram-se os Vereadores para emissão de parecer. Com os trabalhos abertos pelo Senhor Presidente, é analisado o parecer do Relator, referente ao Projeto de Lei nº 3441, que “Autoriza a contratação temporária de profissional farmacêutico e da outras providências”. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do Vice-Presidente, sendo, portanto, o parecer final da Comissão favorável a tramitação da matéria. Dessa forma, o projeto é remetido à apreciação final do Soberano Plenário. Jacutinga-RS, 19 de julho de 2021.

Amauri Busnello  
Presidente

Gilnei Palavicini  
Relator

Fábio Menin Tortelli  
Vice-Presidente

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**